

**PROMOVENDO ACCOUNTABILITY NO MUNICÍPIO DE BANANAL/SP:  
UM ESTUDO DE CASO COM BASE EM TRANSPARÊNCIA E COMPLIANCE NA  
SAÚDE PÚBLICA**

**PROMOTING ACCOUNTABILITY IN THE MUNICIPALITY OF  
BANANAL/SP: A CASE STUDY BASED ON TRANSPARENCY AND COMPLIANCE  
IN PUBLIC HEALTH**

**PROMOCIÓN ACCOUNTABILITY EN EL MUNICIPIO DE BANANAL/SP:  
UN ESTUDIO DE CASO BASADO EN LA TRANSPARENCIA Y EL  
CUMPLIMIENTO EN SALUD PÚBLICA**

Maria Eduarda Nogueira Cavalheiro  
<https://orcid.org/0009-0007-8488-813X>  
Centro Universitário de Barra Mansa  
Barra Mansa - Rio de Janeiro - Brasil  
Graduanda de Ciências Contábeis  
[mnogueiracavalheiro093@gmail.com](mailto:mnogueiracavalheiro093@gmail.com)

Rosângela dos Santos  
<https://orcid.org/0000-0001-6459-0677>  
Centro Universitário de Barra Mansa  
Barra Mansa - Rio de Janeiro - Brasil  
Docente do Curso de Ciências Contábeis  
Mestre em Ciências Contábeis, UNIGRANRIO,  
Mestre em Administração e Estratégico e Negócios, UFRRJ  
[rosangelaativa2018@gmail.com](mailto:rosangelaativa2018@gmail.com)

ARTIGO CIENTÍFICO  
Submetido em: 02/12/2023  
Aprovado em: 10/12/2023

## RESUMO

Este artigo analisa a aplicação dos conceitos de transparência, compliance e accountability na gestão dos gastos com saúde pública no município de Bananal/SP. Enfatiza a importância da adoção efetiva desses princípios para aprimorar a governança e a responsabilidade fiscal no setor de saúde, um domínio crucial para o bem-estar público. A pesquisa investiga os montantes financeiros repassados, a falta de detalhamento nas informações disponíveis e propõe práticas ótimas para garantir uma gestão transparente e íntegra, incluindo a sugestão de um programa de integridade específico para o setor.

**Palavras-Chave:** Contabilidade pública. Direito à saúde. Transparência. Compliance. Accountability. Fiscalização. Boas práticas de governança.

## ABSTRACT

This article analyzes the application of the concepts of transparency, compliance and accountability in the management of public health spending in the municipality of Bananal/SP. It emphasizes the importance of effectively adopting these principles to improve governance and fiscal responsibility in the healthcare sector, a crucial domain for public well-being. The research investigates the financial amounts transferred, the lack of detail in the available information and proposes optimal practices to ensure transparent and integral management, including the suggestion of a specific integrity program for the sector.

**Keywords:** Public Accounting. Right to health. Transparency. Compliance. Accountability. Oversight. Good governance practices.

## RESUMEN

Este artículo analiza la aplicación de los conceptos de transparencia, compliance e accountability de cuentas en la gestión del gasto público en salud en el municipio de Bananal/SP. Enfatiza la importancia de adoptar efectivamente estos principios para mejorar la gobernanza y la responsabilidad fiscal en el sector de la salud, un ámbito crucial para el bienestar público. La investigación indaga en los montos financieros transferidos, la falta de detalle en la información disponible y propone prácticas óptimas para asegurar una gestión transparente e integral, incluyendo la sugerencia de un programa de integridad específico para el sector.

**Palavras Clave:** Contabilidad pública. Derecho a la salud. Transparencia. Compliance. Responsabilidad. Vigilancia. Buenas prácticas de gobierno.

## 1 INTRODUÇÃO

A ausência de divulgação detalhada sobre o uso dos recursos financeiros destinados à saúde pública no município de Bananal/SP gera dificuldade de controle e fiscalização para vereadores e a população de modo geral, sendo essencial a transparência no uso dos valores e demonstração efetiva da destinação das verbas.

A disponibilidade de informações claras e acessíveis é um direito fundamental dos cidadãos, sendo a transparência uma ferramenta essencial para que a sociedade exerça vigilância sobre o uso adequado do dinheiro público, de modo a prevalecer a integridade, pautada pela transparência, pelo *compliance* e a *accountability* que garantem a gestão responsável destes recursos.

Nesse contexto, a organização social de saúde que tem repasse de verbas do município necessita de aprimoramento em sua gestão para que atue com base em princípios como a transparência, o *compliance* e *accountability*, passando a disponibilizar a prestação de contas e garantindo adequação as boas práticas e o aprimoramento da gestão para garantir o uso eficiente desses valores.

O presente trabalho busca alternativas e soluções para uma maior transparência e melhor detalhamento do uso das verbas públicas, nesse caso especificamente as destinadas à saúde do município de Bananal/SP, tendo como objetivo principal evidenciar a contribuição que as técnicas e conceitos contábeis proporcionam quanto ao controle nas contas públicas, de modo a tornar a gestão mais eficiente.

A análise merece atenção especial ainda em decorrência das quantias vultuosas repassadas para a Organização Social de Saúde atuante na cidade que não cumpre sequer parcialmente a recomendação específica dada pelo TCE/SP através do Comunicado SDG nº 016/2018, que será apresentado abaixo.

O objetivo deste artigo é garantir a divulgação detalhada das informações e demonstrar a necessidade da elaboração e implantação de um Programa de Integridade que permita o acesso aos dados referentes aos gastos com saúde pública no município de Bananal/SP, demonstrando através de citações bibliográficas de artigos, leis e normas as melhorias que podem advir com a aplicação das práticas de boa governança.

O estudo em questão será de natureza documental, com pesquisa bibliográfica e realizado por meio de consulta à doutrinas, artigos científicos, legislação e recomendações vigentes.

## **2 DESENVOLVIMENTO**

### **2.1 DO DIREITO CONSTITUCIONAL À SAÚDE**

A Constituição Federal garante a saúde como um direito social (art. 6.º, *caput*) que deve ser implementado e disponibilizado através de políticas sociais e econômicas que têm o intuito de viabilizar o acesso universal e igualitário às suas ações e serviços, que são de relevância pública, sendo essencial como forma de garantir o bem-estar da sociedade, prevenir doenças, promover estilos de vida saudáveis e proporcionar acesso a cuidados médicos e contribuir para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável da população. (BRASIL, 1988)

A saúde no Brasil é direito de todos e dever do Estado; cabendo ao Poder Público nos termos da lei, a regulamentação, a fiscalização e o controle, com a execução feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado, o que justifica a presença de organizações sociais na saúde pública, visando uma prestação de serviços mais ágil e adaptada às necessidades locais.

Logo, como forma de garantir o cumprimento do que preceitua a Constituição Federal no que concerne ao acesso à saúde, é importante garantir que o Poder Público ou as instituições/organizações sociais por ele nomeadas, sejam transparentes, responsáveis e alinhadas para que o acesso universal, igualitário e de qualidade seja disponibilizado para toda a população.

### **2.2 DA FUNÇÃO FISCALIZATÓRIA EXERCIDA EM ÂMBITO MUNICIPAL PELO PODER LEGISLATIVO (CÂMARA DE VEREADORES) E PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

O poder legislativo tem como algumas de suas atribuições legislar e fiscalizar, de modo que realiza o controle externo com o auxílio do Tribunal de Contas, através da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nesse caso do município. Esse sistema conjunto de atuação que é reforçado pela regra contida no art. 74, § 1.º, na medida em que os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela deverão dar ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária. (SÃO PAULO, 2022)

Do mesmo modo, a prestação de contas é obrigação de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos. Logo, o controle externo no âmbito do município é realizado pela Câmara Municipal com o auxílio do Tribunal de Contas.

O Tribunal de Contas não pertence ao Poder Judiciário e nem ao Legislativo, ao qual também não está subordinado; sendo um órgão com autonomia institucional que atua como auxiliar na hipótese da fiscalização realizada por esse Poder no caso do controle externo, hipótese em que emite pareceres técnicos.

Necessário salientar que, o julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo (Prefeito) não é feito pelo Tribunal de Contas, mas pela Câmara Municipal no âmbito do município, com apreciação das contas, mediante parecer prévio conclusivo, que deverá ser elaborado em 60 dias a contar de seu recebimento. Entretanto, a Constituição Federal dá total autonomia para o Tribunal de Contas julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público, tratando-se de decisão administrativa que poderá posteriormente ser discutida no Judiciário.

Assim, resta evidente a necessidade de transparência no uso de dinheiro público na saúde, com a efetiva prestação de contas que permite a eficácia e equidade dos serviços; bem como, que a comunidade, os vereadores e demais órgãos de fiscalização tenham acesso às informações e possam monitorar, questionar e participar ativamente na gestão dessas verbas para garantir que o dinheiro público seja direcionado de maneira responsável, promovendo uma saúde de qualidade para todos.

### **2.3 DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA**

Os princípios da transparência e da eficiência são preceitos básicos da administração pública e norteiam o modo como os gestores devem utilizar o dinheiro do povo. (BODART, 2015)

A transparência na utilização das verbas públicas tem o intuito de garantir a divulgação detalhada e a destinação dada ao dinheiro público, permitindo que a população tenha acesso a esses dados e compreenda como e onde os recursos são gastos. (BODART, 2015)

A gestão responsável desses recursos tem vinculação direta com a publicidade dada ao uso dos valores e acompanhamento pela população em cumprimento das leis, regulamentos e

padrões contábeis que visam a prevenção de fraudes e asseguram a legalidade na destinação e uso eficiente e efetivo das verbas.

A necessidade de divulgação detalhada e de esclarecimentos quanto a destinação dos recursos torna possível a fiscalização pela população e garante a gestão responsável do dinheiro público e o atendimento às necessidades de saúde do povo; bem como, possibilitam o acompanhamento da prestação de contas dos agentes públicos envolvidos, de modo a assegurar eventual responsabilização deles por suas ações e decisões, caso indevidas, ilícitas ou irregulares.

## **2.4 COMPLIANCE**

O termo “*compliance*” tem sua origem no inglês “to compliance”, que significa cumprir, executar, obedecer e em seu cerne, o *compliance* envolve uma prática de cumprimento de todas as leis, regulamentos e normas que se aplicam a uma organização em sua área de atuação e que permitem avanços na área da integridade e transparência da administração municipal, aumentando a eficiência na condução das políticas públicas. (COIMBRA; MANSI, 2010)

O *compliance* é muito mais do que uma simples conformidade legal; é um compromisso com a integridade, a ética e a responsabilidade.

As atividades de conformidade envolvem criar políticas e procedimentos, treinamento de funcionários, monitoramento constante e relatórios para garantir que a instituição esteja organizada nos limites legais e éticos. (CARVALHO, 2019)

## **2.5 ACCOUNTABILITY NA CONTABILIDADE PÚBLICA**

A responsabilização envolve a prestação de contas pelos órgãos e agentes públicos responsáveis pela gestão dos recursos públicos.

Isso significa que, eles são responsáveis por suas ações e decisões e devem prestar contas de suas atividades à sociedade, aos órgãos de controle e aos legisladores. A prestação de contas é fundamental para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e eficaz, e que os gestores públicos sejam responsáveis por eventuais irregularidades.

Na contabilidade pública, esses três conceitos estão interligados. A transparência ajuda a expor as ações do governo, o cumprimento garante que essas ações estejam em conformidade com a lei e as políticas, e a responsabilização garante que os gestores públicos sejam responsabilizados por seus atos.

Para promover a transparência, conformidade e prestação de contas na contabilidade pública, os governos geralmente adotam medidas como a publicação de relatórios financeiros, auditorias externas, a implementação de sistemas de controle interno prático e a criação de mecanismos de prestação de contas, como comissões de ética e órgãos de controle externo, como tribunais de contas. Essas medidas são essenciais para garantir a integridade e a eficiência na gestão dos recursos públicos. (BRASIL, 2019)

## 2.6 ESTUDO DE CASO

A *accountability* tem sua previsão na Lei 12.846/2013, que evidenciou a necessidade de programas estruturados que impõem a correta aplicação dos conceitos que norteiam a contabilidade pública.

Nesse contexto, as Organizações Sociais (OS) também devem ser norteadas pelos princípios de transparência, *compliance* e *accountability* em relação às suas atividades financeiras, vez que a ausência dessas condutas desencadeia preocupações sobre o uso adequado dos recursos públicos.

A ausência de transparência e acesso à informação em site próprio e a não divulgação em tempo real das espécies de despesas que estão sendo realizadas, das contratações e serviços disponibilizados ou profissionais atuantes, dificultam a fiscalização, a compreensão e o controle social com base nas informações que são disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Bananal, de modo a permitir o acompanhamento das despesas detalhadas e a aplicação dos recursos repassados à atuante no município, qual seja, a Organização Social Agência de Desenvolvimento de Base Institucional (AGÊNCIA BASE).

No caso da empresa atuante em Bananal/SP, é preocupante o fato de inexistir Portal da Transparência disponibilizado em página eletrônica na internet com as informações relevantes e de acesso garantido pela Lei nº 12.527/2011 e também como forma de respeitar as recomendações das boas práticas contábeis. (BRASIL, 2011)

Saliente-se que, apesar de devidamente informados os valores de repasses do Município para a Organização Social Agência de Desenvolvimento de Base Institucional (BASE), inexistem minuta do contrato de gestão publicado e disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura - Portal de Transparência, em afronta ao art. 6º, § 3º da Lei nº 846/1998 e art. 8º, § 1º, IV, § 2º da Lei nº 12.527/2011. (BRASIL, 2011)

Ademais, as aquisições/contratações não estão sendo divulgadas, o que dificulta o acesso, bem como a análise das aludidas informações, e, por conseguinte, o próprio controle realizado acerca de tais despesas e da prestação de contas.

Outrossim, verifica-se que a ausência de dados essenciais que permitam o comparativo entre os repasses do município e o uso adequado das verbas, resultam em total falta de transparência da Organização Social Agência de Desenvolvimento de Base Institucional (BASE), tornando inacessível dados relativos à contratação de pessoal, despesas oriundas de tais contratações; bem como, informações e atualizações em tempo real e ausência de ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso às informações.

Do mesmo modo, os documentos resultantes do cumprimento dos requisitos de transparência não estão divulgados publicamente na internet de forma permanente e cumulativa, sendo essencial a elaboração e compartilhamento de política de divulgação de informações, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas, inclusive com a divulgação, por meio eletrônico, de informação completa mensalmente atualizada sobre a execução do contrato e uso de seu orçamento

Não bastasse isso, inexistem informações quanto a atuação de Controladoria Interna acessível para emissão de pareceres, alertas, instruções normativas, relatórios de auditorias, do relatório anual de controle interno ou até mesmo recomendações informais que possam corrigir possíveis falhas, vícios ou deficiências operacionais.

Logo, é de suma importância a implementação pela Organização Social Agência de Desenvolvimento de Base Institucional (BASE) de informações através do Portal da Transparência – ferramenta importante desenvolvida para permitir que a sociedade acompanhe de forma adequada o uso dos recursos e possibilite a participação ativa na discussão pública que norteia a aplicação e a utilização dessas verbas. (AGÊNCIA BASE, 2023)

A criação de site específico ou link de acesso no site principal da OS que torne possível o acompanhamento dos fatos é essencial; além de ouvidoria – importante canal onde os munícipes, pacientes, ou seja, sociedade em geral possam liberdade e confiança para expor suas reclamações, sugestões ou elogios a OS, sendo essencial que o poder público acompanhe e fiscalize as atividades prestadas pela entidade, de modo a se certificar que o plano de trabalho esteja sendo executado a contento.

Do mesmo modo, o próprio município, deveria observar as normas legais quanto à transparência dos atos relacionados à execução da parceria e exigir a disponibilização da



prestação de contas, de modo a evitar irregularidades e inconsistências; bem como, viabilizando o acompanhamento de metas, cumprindo o disposto na lei de acesso à informação, já que inexistente Portal da Transparência da entidade, especialmente quanto às verbas salariais que compõem a remuneração de funcionários e aos dados das atividades promovidas pela OS, dificultando a fiscalização até mesmo dos vereadores, o que se observa da análise dos requerimentos constantes no site da Câmara Municipal de Bananal/SP (BANANAL, 2021)

Outrossim, é essencial a publicação inclusive de cargos e salários, a serem disponibilizados em link próprio do site, pertinente à transparência, já que em consulta à Agência Base, verifica-se a inexistência dessas informações. Essencial ainda, que as informações sejam alimentadas em tempo real e com a observância ao artigo 48, § 1º, inciso II, da LRF; sendo que, inexistente dados básicos como a disponibilização da remuneração dos empregados e colaboradores da Entidade em seu Portal da Transparência.

A ausência de informações quanto às receitas e despesas e divulgação desses dados em seu “site” institucional configura irregularidade, vez que a disponibilização visa suprir o interesse público, de modo a viabilizar o acesso ao Portal da Transparência e cumprir a integralidade das exigências da Lei de Acesso à Informação.

Saliente-se que a TRANSPARÊNCIA deve ter como base o ‘Comunicado SDG nº 16/2018 – Transparência na divulgação de atos de entidades do Terceiro Setor’.

As organizações sociais são entidades que têm o objetivo de promover o bem-estar social, cultural, ambiental ou econômico da comunidade e não têm finalidades lucrativas e podem atuar em diversas áreas, como educação, saúde, assistência social, meio ambiente, entre outras.

Logo, as organizações sociais são exemplos de entidades que fazem parte do terceiro setor - (DOE 19/04/2018), devendo o Município adotar providências para que essas entidades (OS, OSCIPS, OSCS) destinatárias de recursos públicos cumpram os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados.

Assim, deve ser disponibilizado o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e

demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

Apresenta-se, à título de amostragem o valor gasto com saúde pública pelo Município de Bananal, com a análise da transparência pelo TCE/SP através do i-Saúde (Índice Municipal de Saúde) e tendo como comparativo o ano de 2020 mas usando como referência o ano-base de 2021 com apontamentos concluídos em 2022 e divulgação dos dados pelo Tribunal de Contas do Estado, pelo programa ieg-m (Índice de Efetividade da Gestão Municipal), que tornam evidentes a insuficiência das informações disponibilizadas e a necessidade de adequação para a correta e efetiva prestação de contas e acompanhamento dos gastos que permitam o controle social. (SÃO PAULO, 2022)

**Tabela 1: Faixa de Resultados – 2021/2022**

As faixas de resultado são a representação por notas e de forma gráfica dos enquadramentos dos municípios frente as dimensões autodidatas pelo resultado final do IEG-M/TCESP. As notas obedecem aos seguintes critérios:

Nota	Faixa	Critério
A	Altamente efetiva	IEG-M com pelo menos 90% da nota máxima e ao menos 5 índices com nota A
B+	Muito Efetiva	IEG-M entre 75,0% e 89,9% da nota máxima
B	Efetiva	IEG-M entre 60,0% e 74,9% da nota máxima
C+	Em fase de adequação	IEG-M entre 50,0% e 59,9% da nota máxima
C	Baixo nível de adequação	IEG-M menor ou igual a 49,9%

Fonte: TCE/SP

**Tabela 2: Dados da Saúde – 2020/2021**

Dados da Saúde	Do Município	Média 644 municípios
População (2020)	10.993	52.739,29
Gasto em Saúde (2020)	R\$ 12.057.932,96	R\$ 55.747.219,13
Gasto anual por habitante	R\$ 1.096,87	R\$ 1.057,03
População (2021)	11.039	53.187,52
Gasto em Saúde (2021)	R\$ 12.790.337,94	R\$ 61.337.953,22
Gasto anual por habitante	R\$ 1.158,65	R\$ 1.153,24

Fonte: SEADE / AUDESP

Fonte: TCE/SP

**Tabela 03: Origem dos Dados**

Origem dos dados	Data de referência
RI - Relatório de Instrução	09/04/2021
Conclusão da validação	17/08/2022

Fonte: TCE/SP

### Tabela

#### Histórico de Resultados do Município

Referência: **Bananal**

A tabela abaixo indica a evolução do município em cada índice temático que compôs a nota final do IEG-M/TCESP:

INDICADOR TEMÁTICO	2018	2019	2020	2021
IEG-M:	C +	C +	C +	C +
i-PLAN:	C +	C +	C +	C +
i-FISCAL:	C+ +	C +	B +	B +
i-EDUC:	C +	C +	C +	C +
i-SAÚDE:	B +	B +	C+ +	C +
i-AMB:	C +	C +	C +	C +
i-CIDADE:	C+ +	B +	C +	C +
i-GOV TI:	C +	C +	C +	C

Legenda:

↑ Município subiu de faixa ou permaneceu na mesma faixa, mas sua nota  **aumentou.**

↓ Município caiu de faixa ou permaneceu na mesma faixa, mas sua nota  **diminuiu.**

Fonte: TCE/SP

#### 04: Histórico de Resultados – Bananal – 2018/2021

O Tribunal de Contas do estado de São Paulo (TCE/SP) permite o comparativo dos gastos e da transparência com base nos dados apurados pelo órgão fiscalizador, utilizando-se aqui a cidade mais próxima (Arapeí/SP) e também as cidades que são referências para o

município de Bananal à nível de atendimentos e suporte em saúde (Cruzeiro/SP, Lorena/SP e Taubaté/SP), conforme se observa:

**Tabela 5: Dados da Saúde – Arapeí – 2020/2021**

Dados da Saúde	Do Município	Média 644 municípios
<b>População (2020)</b>	2.460	52.739,29
<b>Gasto em Saúde (2020)</b>	R\$ 4.537.505,23	R\$ 55.747.219,13
<b>Gasto anual por habitante</b>	R\$ 1.844,51	R\$ 1.057,03
<b>População (2021)</b>	2.452	53.187,52
<b>Gasto em Saúde (2021)</b>	R\$ 5.682.398,00	R\$ 61.337.953,22
<b>Gasto anual por habitante</b>	R\$ 2.317,45	R\$ 1.153,24

Fonte: SEADE / AUDESP

Fonte: TCE/SP

**Tabela 06: Histórico de Resultados – Arapeí – 2018/2021**

**Histórico de Resultados do Município**

Referência: **Arapeí**

A tabela abaixo indica a evolução do município em cada índice temático que compôs a nota final do IEG-M/TCESP:

INDICADOR TEMÁTICO	2018	2019	2020	2021
IEG-M:	C +	C +	C +	C +
i-PLAN:	C +	C +	C +	C +
i-FISCAL:	C++	C +	C	C++
i-EDUC:	C +	C +	C +	C +
i-SAÚDE:	C++	C++	C +	C +
i-AMB:	C +	C +	C +	C +
i-CIDADE:	C +	C +	C	C +
i-GOV TI:	C +	C +	C +	C +

Legenda:

+ Município subiu de faixa ou permaneceu na mesma faixa, mas sua nota aumentou.

+ Município caiu de faixa ou permaneceu na mesma faixa, mas sua nota diminuiu.

Fonte: TCE/SP

**Tabela 7: Dados da Saúde – Cruzeiro – 2020/2021**

Dados da Saúde	Do Município	Média 644 municípios
<b>População (2020)</b>	82.571	52.739,29
<b>Gasto em Saúde (2020)</b>	R\$ 83.665.665,81	R\$ 55.747.219,13
<b>Gasto anual por habitante</b>	R\$ 1.013,26	R\$ 1.057,03
<b>População (2021)</b>	82.895	53.187,52
<b>Gasto em Saúde (2021)</b>	R\$ 99.581.962,48	R\$ 61.337.953,22
<b>Gasto anual por habitante</b>	R\$ 1.201,30	R\$ 1.153,24

Fonte: SEADE / AUDESP

Fonte: TCE/SP

**Tabela 08: Histórico de Resultados – Cruzeiro – 2018/2021**

**Histórico de Resultados do Município**

Referência: **Cruzeiro**

A tabela abaixo indica a evolução do município em cada índice temático que compôs a nota final do IEG-M/TCESP:

INDICADOR TEMÁTICO	2018	2019	2020	2021
IEG-M:	C+ +	C +	C+ +	C +
i-PLAN:	C +	B +	B	C +
i-FISCAL:	C+ +	C +	C +	C +
i-EDUC:	B +	C+ +	C+ +	C +
i-SAÚDE:	B +	C +	C+ +	C+ +
i-AMB:	C +	C +	C+ +	C +
i-CIDADE:	B+ +	C +	C +	C+ +
i-GOV TI:	C +	B +	B +	C+ +

Legenda:

+ Município subiu de faixa ou permaneceu na mesma faixa, mas sua nota  **aumentou.**

+ Município caiu de faixa ou permaneceu na mesma faixa, mas sua nota  **diminuiu.**

Fonte: TCE/SP

**Tabela 9: Dados da Saúde – Lorena – 2020/2021**

Dados da Saúde	Do Município	Média 644 municípios
População (2020)	89.125	52.739,29
Gasto em Saúde (2020)	R\$ 92.448.968,14	R\$ 55.747.219,13
Gasto anual por habitante	R\$ 1.037,30	R\$ 1.057,03
População (2021)	89.532	53.187,52
Gasto em Saúde (2021)	R\$ 96.570.161,95	R\$ 61.337.953,22
Gasto anual por habitante	R\$ 1.078,61	R\$ 1.153,24

Fonte: SEADE / AUDESP

Fonte: TCE/SP

**Tabela 10: Histórico de Resultados – Lorena – 2018/2021**

**Histórico de Resultados do Município**

Referência: **Lorena**

A tabela abaixo indica a evolução do município em cada índice temático que compôs a nota final do IEG-M/TCESP:

INDICADOR TEMÁTICO	2018	2019	2020	2021
IEG-M:	B +	B +	C+ +	C+ +
i-PLAN:	B +	C+ +	C +	C +
i-FISCAL:	B +	B +	C+ +	B +
i-EDUC:	B +	C+ +	C +	C +
i-SAÚDE:	B+	B +	B +	B +
i-AMB:	B+ +	B+ +	B +	C+ +
i-CIDADE:	A	B +	C+ +	B +
i-GOV TI:	B+ +	B+ +	B +	B +

Legenda:

+ Município subiu de faixa ou permaneceu na mesma faixa, mas sua nota  **aumentou.**

+ Município caiu de faixa ou permaneceu na mesma faixa, mas sua nota  **diminuiu.**

Fonte: TCE/SP

**Tabela 11: Dados da Saúde – Taubaté – 2020/2021**

Dados da Saúde	Do Município	Média 644 municípios
População (2020)	317.915	52.739,29
Gasto em Saúde (2020)	R\$ 341.539.307,59	R\$ 55.747.219,13
Gasto anual por habitante	R\$ 1.074,31	R\$ 1.057,03
População (2021)	320.820	53.187,52
Gasto em Saúde (2021)	R\$ 363.456.585,05	R\$ 61.337.953,22
Gasto anual por habitante	R\$ 1.132,90	R\$ 1.153,24

Fonte: SEADE / AUDESP

Fonte: TCE/SP

**Tabela 12: Histórico de Resultados – Taubaté – 2018/2021**

### Histórico de Resultados do Município

Referência: **Taubaté**

A tabela abaixo indica a evolução do município em cada índice temático que compôs a nota final do IEG-M/TCESP:

INDICADOR TEMÁTICO	2018	2019	2020	2021
IEG-M:	B +	C+ +	C+ +	C+ +
i-PLAN:	C +	C +	C +	C
i-FISCAL:	C +	C +	C+ +	B+ +
i-EDUC:	B +	C+ +	C +	C+ +
i-SAÚDE:	B +	B+ +	B +	C +
i-AMB:	B+ +	B+ +	B+ +	C +
i-CIDADE:	B+ +	B +	B +	B
i-GOV TI:	C +	B +	C+ +	B +

Legenda:

+ Município subiu de faixa ou permaneceu na mesma faixa, mas sua nota **aumentou**.

+ Município caiu de faixa ou permaneceu na mesma faixa, mas sua nota **diminuiu**.

Fonte: TCE/SP

Assim, com base nos índices apontados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) evidencia-se a necessidade de adequação, elaboração e implantação de informações relativas a prestação de contas quantos aos gastos e aos serviços prestados, sendo possível a busca por melhorias, como se observa nos dados da cidade de Lorena/SP.

Observe-se ainda que, é possível através do site do Município de Bananal/SP o levantamento dos empenhos realizados, viabilizando a apuração dos valores repassados, nesse caso especificamente para a Organização Social Agência de Desenvolvimento de Base Institucional (AGÊNCIA BASE, 2023), conforme análise dos quadros abaixo, porém sem que seja disponibilização de meios de consulta ou acesso de forma detalhada para a destinação e a utilização dessas verbas:

**Gráfico 01 – Empenhos - Período 2021**

**MUNICÍPIO DE BANANAL**

**Empenhos e Pagamentos por Favorecido**

**Valores Totais**

Empenhados no Total		Liquidados no Total		Pagos no Total	
Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período
R\$ 1.515.962,93	R\$ 1.515.962,93	R\$ 1.223.627,85	R\$ 1.223.627,85	R\$ 1.223.627,85	R\$ 1.223.627,85

**Fonte:** Prefeitura Municipal de Bananal/SP

**Gráfico 02 – Empenhos período 2022**

**MUNICÍPIO DE BANANAL**

**Empenhos e Pagamentos por Favorecido**

**Valores Totais**

Empenhados no Total		Liquidados no Total		Pagos no Total	
Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período
R\$ 2.944.451,93	R\$ 2.944.451,93	R\$ 2.944.451,93	R\$ 2.944.451,93	R\$ 2.788.350,59	R\$ 2.788.350,59

**Fonte:** Prefeitura Municipal de Bananal/SP

**Gráfico 03 – Empenhos período 2023**

**MUNICÍPIO DE BANANAL**

**Empenhos e Pagamentos por Favorecido**

**Valores Totais**

Empenhados no Total		Liquidados no Total		Pagos no Total	
Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período
R\$ 3.035.633,39	R\$ 3.035.633,39	R\$ 2.920.613,58	R\$ 2.920.613,58	R\$ 2.920.613,58	R\$ 2.920.613,58

**Fonte:** Prefeitura Municipal de Bananal/SP

Os valores empenhados e quitados pelo Município nos anos de 2021, 2022 e 2023 comprovam que a Organização Social Agência de Desenvolvimento de Base Institucional (AGÊNCIA BASE) permanece com contrato ativo e recebendo recursos públicos em quantias elevadas, porém, até o presente momento, sem disponibilizar tais informações, que supririam a legislação em vigor e as orientações para as boas práticas de governança, o que é corroborado pelos diversos pedidos dos vereadores da cidade, conforme levantamento realizado com base nos requerimentos na atual gestão (2021 – em curso) e disponíveis no site da Câmara Municipal de Bananal/SP. (BANANAL, 2021).

**Gráfico 04 – Requerimento Sessão Legislativa de 19/10/23 – Vereador Osvaldo Ferreira**

**SESSÃO DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2023**

Requerimento n.º 082/2023= requer da Prefeitura Municipal de Bananal, informações quanto as medidas adotadas em cada setor do Executivo, no sentido de atingir melhorias no baixo nível de adequação do índice de efetividade da gestão municipal (IEG-M);

**Fonte: Câmara Municipal de Bananal/SP**

Desse modo, conforme preceitua o Guia Prático de Compliance

[...] Um bom programa de integridade (ou Compliance) pública deverá, além de obedecer aos princípios fundamentais da Administração – como a impessoalidade, a transparência, a publicidade, a moralidade, a legalidade, a prestação de contas, o controle interno, e outros – irá adicionar a isso instrumentos, procedimentos, prazos e formas – onde ainda não existam – que assegurem a maior efetividade de sua aplicação na prática. Além disso, absorvendo noções e boas práticas desenvolvidas para o setor corporativo – onde se destaca, como bom exemplo, a gestão de riscos – farão com que sejam reformulados e melhor utilizados seus mecanismos de controle, que passam a basear-se em análise de risco, o que nunca foi da tradição do Setor Público. (FRANCO, 2020, p.28)

Assim, reitera-se a essencialidade de que seja feita recomendação à entidade quanto aos apontamentos para o atendimento à Lei Federal nº 12.527/11 e ao Comunicado SDG 016/18, com o propósito de cumprir disposições básicas de Contabilidade Pública e implantar Programa de Integridade para conferir ao seu sítio eletrônico todas as informações acerca do convênio e sua execução em prestígio à transparência e de modo a suprir os conceitos de *compliance* e *accountability* que permitem o efetivo controle social e garantir a boa governança.



### 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A transparência no uso do dinheiro destinado à saúde pública é fundamental para garantir a prestação de contas e construir a confiança da população, sendo essencial que se torne todas as informações acessíveis, possibilitando que seja monitorado o destino dos recursos, com identificação de falhas e eficiências, assegurando que a aplicação das verbas resultem em melhorias na prestação dos serviços de saúde; bem como, que seja viabilizado o acesso universal através da transparência que facilita o acompanhamento pela população do que é ofertado e permite a compreensão por todos quanto ao modo como os recursos são alocados, de modo a incentivar a participação na defesa de políticas de saúde mais eficazes e de acordo com as reais necessidades do povo, servindo a presença de organizações sociais na saúde pública como forma efetiva de melhoria na gestão dos serviços de saúde.

Nesse contexto, a aplicação integrada dos conceitos de transparência, *compliance*, *accountability* têm o condão de promover uma prestação de contas eficaz e os ajustes tornariam efetivo o respeito as práticas de boa governança, com aprimoramento contínuo através da elaboração e implantação de um Programa de Integridade.

O Programa de Integridade é a aplicação efetiva do *compliance* e o meio de evidenciar o modo como o dinheiro está sendo usado na saúde pública, garantindo a necessária prestação de contas e a transparência na administração desses recursos no município de Bananal/SP, vez que a falta de transparência sobre a destinação dessas verbas hodiernamente gera dúvidas quanto à gestão responsável e adequada desses recursos.

Assim, as boas práticas de governança recomendadas podem facilitar a busca e o acesso a essas informações, permitindo a publicidade necessária, que facilitará o controle social, a fiscalização dos vereadores e garantirá uma gestão sólida e transparente.

## REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BASE. Disponível em: <https://www.agenciabase.org>. Acesso em: 14 ago. 2023.

BANANAL. Câmara Municipal. Disponível em: <https://www.bananal.sp.leg.br/>. Acesso em: 30 out. 2023.

BANANAL. Prefeitura Municipal de Bananal. Disponível em: <https://www.bananal.sp.gov.br>. Acesso em: 30 out. 2023.

BODART, Cristiano das Neves (org.). **Gestão pública: transparência, controle e participação social**. Faculdade Novo Milênio, Vila Velha/ES, 2015.

BRASIL. Associação Comercial do Rio de Janeiro. **Governança e compliance**, Rio de Janeiro, Lead, ACRJ Ano 3, n. 3, ed., 2019.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 30 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm). Acesso em: 30 out. 2023.

BRASIL, Ministério da Justiça. CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica. **Guia para Programas de Compliance**. Brasília, 2016. p. 9-13. Disponível em: <https://www.cade.gov.br>. Acesso em: 01 nov. 2023.

CARVALHO, André Castro. **Manual de compliance**. São Paulo: Forense, 2019.

COIMBRA, Marcelo de Aguiar. MANZI, Vanessa Alessi. **Manual de compliance, preservando a boa governança e a integridade das organizações**. São Paulo: Atlas, 2010.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC. Disponível em: <https://www.cfc.org.br>. Acesso em: 09 ago. 2023.

FRANCO, Isabel (org.). **Guia prático de compliance**. Rio de Janeiro: Forense, 2020.

SÃO PAULO. Tribunal de Contas. **Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) – Índices temáticos**. Disponível em: <http://iegm.tce.sp.gov.br/>. Acesso em: 02 nov. 2023.

SÃO PAULO. Tribunal de Contas. **IEG-M 2022**. Disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/rdm/bananal.pdf>. Acesso em: 14 ago. 2023.